



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 041/14 - Processo nº. 05.540/2014



Ata de Registro de Preços nº032/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, **RENATO MARANA, C16 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O BANCO DE ALIMENTOS (CONTRATO DE REPASSE Nº 0300210-89/2009/MDS/CAIXA – PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **RENATO MARANA**, sediada na Rua Reinaldo Costa, nº 305, CEP 13.495-000, Bairro IV Dist Industrial, Iracemapolis, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.575.811/0001-71, **C16 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, Rua Luiz Silveira, nº 88, CEP 18.086-270, Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba, CNPJ 11.513.296/0001-60, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/12 para Registro de Preços** de utensílios domésticos, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 04 e de 05 a 44* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para utensílios domésticos para o banco de alimentos (CONTRATO DE REPASSE Nº 0300210-89/2009/MDS/CAIXA – PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Assistência social da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

1

Luciano Pelejo
Chefe do Setor de Licitação
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 041/14 - Processo nº. 05.540/2014



3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da merenda escolar e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 7.455,75, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ESCORREDOR PRATOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 PRATOS	UN	02	Dinox	86,78	173,56	Renato Marana
02	CHALEIRA DE ALUMINIO PEQUENA	UN	02	Marana	24,13	48,26	Renato Marana
03	COLHER DE SOBREMESA AÇO INOX	UN	36	Simonagio	0,62	22,32	Renato Marana

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 041/14 - Processo nº. 05.540/2014



1º LUGAR 2012

04	COLHER DE INOX SOPA	UN	36	Simonagio	0,69	24,84	Renato Marana
05	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX COM 50 CM DIÂMETRO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS, TIPO TACHO, COM ASAS EM INOX, ESPESSURA 2MM, FURO GROSSO E PÉS EM ALUMÍNIO POLIDO	UN	02				Fracassado
06	ABRIDOR DE GARRAFA E LATA	UN	12	Maralar	0,92	11,04	Renato Marana
07	ABRIDOR DE LATA EM INOX	UN	10	Dinox	1,62	16,20	Renato Marana
08	AFIADOR FACA MANUAL, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COM ESTRIAS, COMPRIMENTO CORPO 30 CM, 12P MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR CABO BRANCA	UN	04	Mundial	38,65	154,60	Renato Marana.
09	BACIA PLÁSTICA MÉDIA APROXIMADAMENTE 14 LITROS	UN	15	Mundial	4,22	63,30	C16 Informatica
10	BACIA PLÁSTICA 09 LITROS	UN	15	Plasvale	5,22	78,30	C16 Informatica
11	ESPRESSOR DE BATATA EM AÇO INOX	UN	03	Gourmet	55,10	165,30	Comercial Concorrent
12	FACA COZINHA INOX MEDIA	UN	10	Mundial	5,81	58,10	Renato Marana
13	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO Nº 24	UN	10	Vigor	14,40	144,00	Renato Marana
14	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO Nº 30	UN	05	Marana	31,50	157,50	C16 Informatica
15	GALÃO TÉRMICO 05 LITROS	UN	10	Invicta	23,81	238,10	Renato Marana
16	PANELA DE PRESSÃO 4 ½ LITROS	UN	05	Marana	43,34	216,70	Renato Marana
17	PRATO DE VIDRO FUNDO PARA REFEIÇÃO	UN	36	Santa Marina	3,42	123,12	Renato Marana
18	PRATO DE VIDRO RASO PARA REFEIÇÃO	UN	36	Santa Marina	3,42	123,12	Renato Marana
19	RALADOR DE QUEIJO 4 FACES EM INOX	UN	05	Mundial	12,56	62,80	Renato Marana

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

3



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 041/14 - Processo nº. 05.540/2014



20	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES	UN	36	Nadir	4,28	154,08	Renato Marana
21	XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES	UN	36	Nadir	5,74	206,64	Renato Marana
22	BACIA DE ALUMINIO DE 30 LITROS	UN	10	Marana	41,90	419,00	Renato Marana
23	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA PTA MANTIMENTOS – 11 LITROS	UN	06	Pleion	13,57	81,42	Renato Marana
24	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHAVEM COM BRAÇOS COR BRANCA TIPO POLTRONA – CAPACIDADE 110 KG	UN	40	MB	29,77	1.190,80	Renato Marana
25	MESA EM PVC REFORÇADA EMPILHÁVEL NA COR BRANCA 0,72CM X 0,72 CM APROVADA PELO INMETRO	UN	10	MB	58,98	589,80	Renato Marana
26	DISPENSER PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS COM TRAVA/CHAVE, EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO COM VISOR PARA INDICAÇÃO DE TÉRMINO DO PAPEL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 13X30X24 CM (LXAXP)	UN	05	Columbus	18,98	94,90	Comercial Concorrent
27	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 02 LITROS	UN	06	Santana	2,36	14,16	Renato Marana
28	GARRAFA TÉRMICA DE 06 LITROS COM TORNEIRA PARA SERVIR, NA COR PRETA	UN	05	Invicta	77,53	387,65	Renato Marana
29	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UN	36	Simonagio	0,78	28,08	Renato Marana
30	PANELA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS COM TAMPA	UN	05	Marana	22,80	114,00	Renato Marana
31	PANELA DE ALUMINIO GROSSO 04 LITROS COM TAMPA	UN	05	Marana	29,44	147,20	Renato Marana
32	PENEIRA INOX Nº 10	UN	03	Mix	7,00	21,00	Renato Marana
33	PENEIRA INOX Nº 21	UN	04	Mundial	9,48	37,92	Renato Marana
34	TESOURA MÉDIA DE COZINHA EM INOX	UN	04	Vangzi	5,16	20,64	C16 Informatica
35	AVENTAL DE NAPA NA COR BRANCA RESISTENTE MEDINDO 1,20 X 0,70 DE AMARRAR.	UN	36	Hercules	17,90	644,40	Comercial Concorrent
36	PRATO DE SOBREMESA DE LOUCA BRANCA	UN	36		4,73	170,28	Renato Marana
37	TÁBUA DE ALTILENO NA COR VERMELHA MEDINDO 0,30 X 0,50 M	UN	04	Maralar	34,94	139,76	Renato Marana

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 041/14 - Processo nº. 05.540/2014



38	TÁBUA DE ALTILENO NA COR BRANCA MEDINDO 0,30 X 0,50 M	UN	04	Maralar	33,34	133,36	Renato Marana
39	TÁBUA DE ALTILENO NA COR VERDE MEDINDO 0,30 X 0,50 M	UN	04	Maralar	38,74	154,96	Renato Marana
40	SUPORE PARA 07 FACAS E 02 CHAIRAS EM POLIETILENO DIMENSÕES 130 X 90 X 250 MM	UN	02	Pronyl	57,80	115,60	C16 Informatica
41	POTE PLASTICO FECHAMENTO HERMÉTICO 1,5 LTS TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES 295X130X70MM	UN	06	Santana	3,33	19,98	Renato Marana
42	POTE PLASTICO FECHAMENTO HERMÉTICO 2,2 LTS TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES 230X160X90MM	UN	06	Santana	6,29	37,74	C16 Informatica
43	PÁ CONFECCIONADA EM POLIETILENO TAMANHO 2 X 12 X 120 CM	UN	06	Maralar	61,84	371,04	Renato Marana
44	PÁ CONFECCIONADA EM POLIETILENO TAMANHO 2 X 11 X 100 CM	UN	06	Pronyl	52,03	312,18	Renato Marana
VALOR TOTAL R\$ 7.455,75							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 041/14 - Processo nº. 05.540/2014



8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.3.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

10.3.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

10.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

10.4.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

10.4.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

10.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165 2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 041/14 - Processo nº. 05.540/2014



10.6 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.7 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.L. 2 165-2



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 041/14 - Processo nº. 05.540/2014



Botucatu

31 MAR 2014

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO MARANA
CONTRATADA
C16 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA
COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

Daniio Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP